



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **Instituto Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 92.871.888/0001-56, com sede a Av. Cavallhada nº3999, CEP:91740-001, Porto Alegre/RS, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo de Renovação da Bolsa de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de **2027**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital de Bolsa de Estudo destina-se a renovação de bolsa de estudo na Instituição Educacional acima relacionada, observando rigorosamente os parâmetros da Lei Complementar 187/2021 e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.
- 1.2 Este Edital, com seus respectivos Anexos I, II, e III, estará disponibilizado no site do Instituto Santa Luzia.
- 1.3 O Instituto Santa Luzia seguirá seu cronograma em conformidade ao ANEXO I do presente Edital.
- 1.4 O presente Edital terá validade condicionada ao prazo final de matrícula e inscrição estipulado no cronograma específico do Instituto Santa Luzia, conforme estabelecido em seu ANEXO I.
- 1.5 A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita do Edital e no cumprimento de todas as suas disposições por seu responsável legal, para o ano letivo de 2027.
- 1.6 O Instituto Santa Luzia observa o princípio da universalidade na área de educação, que pressupõe a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil.
- 1.7 Atendidas as condições socioeconômicas constantes deste Edital, o Instituto Santa Luzia poderá considerar como alunos bolsistas os dependentes de seus trabalhadores, em decorrência de Convenção Coletiva ou de Acordo Coletivo



de Trabalho, até o limite de vinte por cento das bolsas de estudo ofertadas, respeitadas as proporções de bolsas integrais e parciais.

- 1.8 O Instituto Santa Luzia e os(as) responsáveis legais dos(as) candidatos(as) selecionados(as) como alunos bolsistas para o ano letivo 2027 deverão firmar o competente Termo de Concessão de Bolsa de Estudo no ato da matrícula.
- 1.9 Dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, o Instituto Santa Luzia, em conformidade com as orientações renovará Bolsa de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%), exigindo-se do(a) candidato(a) o cumprimento dos critérios previstos neste Edital, até o limite de vagas.
- 1.10 A participação no processo seletivo de renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 e o cumprimento de qualquer etapa prevista neste instrumento não gera a expectativa ou direito automático à bolsa, cabendo à "Comissão de Avaliação de Bolsas" do Instituto Santa Luzia, constar em Ata o deferimento e/ou indeferimento fundamentado dos pedidos.
- 1.11 Os pedidos de renovação de bolsa de estudo cuja documentação relacionada no ANEXO III esteja incompleta, ilegível, ou que seja entregue fora do prazo consignado no ANEXO I deste Edital não serão analisados, restando indeferidos de plano.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo da renovação de Bolsa de Estudo, os(as) candidatos(as) que já possuem bolsa no corrente ano de 2026 e que atenderem aos critérios de renda estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, bem como às demais disposições deste Edital

3. DOS REQUISITOS GERAIS

- 3.1 As bolsas de estudo que serão renovadas no Instituto Santa Luzia, respeitando os ciclos e parâmetros rígidos abaixo descritos:
 - I. Bolsa de Estudo Integral (100%): destinada a estudantes cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo nacional vigente no momento da análise.



- II. Bolsa de Estudo Parcial (50%): destinada a estudantes cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes no momento da análise.
- 3.2 As bolsas de estudo concedidas terão validade para o ano letivo de 2027.
- 3.3 Para fins de triagem socioeconômica, os tetos de renda do item 3.1 serão calculados com base no salário-mínimo nacional vigente à época de cada análise, sendo os valores abaixo meramente ilustrativos, com referência ao salário-mínimo nacional
- 3.4 Salário-mínimo de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) vigente na data de publicação deste Edital:

Modalidade da Bolsa	Critério de Renda Legal	Teto Nominal de Renda Bruta Per Capita
Bolsa Integral (100%)	Até 1,5 Salário-Mínimo	R\$ 2.431,50
Bolsa Parcial (50%)	Até 3,0 Salários-Mínimos	R\$ 4.863,00

- 3.5 Entende-se como grupo familiar, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Parágrafo Único - A renovação da bolsa não é automática; portanto, o(a) interessado(a) em renová-la deverá candidatar-se ao processo seletivo do ano seguinte, cumprindo rigorosamente as etapas e os prazos estabelecidos em edital.

4. DAS ETAPAS PARA RENOVAÇÃO

4.1 DA SOLICITAÇÃO

- 4.1.1 A Solicitação é feita por meio de retirada de envelope na secretaria do Instituto Santa Luzia, conforme prazos estabelecidos nos ANEXOS I.
- I. Cada candidato(a) deve apresentar solicitação individual e intransferível, ainda que sejam irmãos(as).



- II. É obrigatório informar endereço de e-mail e telefone válidos do(a) responsável legal pelo candidato(a).

Parágrafo Único - O Serviço Social poderá notificar pendências documentais via WhatsApp, Diário Escola ou E-mail; a ausência de resposta ou complementação nos prazos assinalados gerará o indeferimento imediato por insuficiência documental. Toda cópia entregue em meio físico sofrerá retenção definitiva para prestação de contas ao Ministério da Educação (MEC), não sendo devolvida.

4.2 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

A renovação da Bolsa de Estudo tem por finalidade garantir a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento do(a) estudante. O(a) candidato(a) à renovação deverá:

1. Ter sido contemplado(a) com Bolsa de Estudo no ano letivo de 2026.
2. Apresentar toda a documentação exigida no ANEXO III e no prazo estabelecido no ANEXO I;
3. Comprovar renda familiar per capita conforme item 3 deste Edital;
4. Estar adimplente com o Instituto Santa Luzia, no caso de Bolsa Parcial (50%) em 2026;
5. Atender às normas previstas no Regimento Escolar;
6. Não ter tido Bolsa de Estudo cancelada anteriormente por fraude, inidoneidade ou omissão de documentos;
7. O responsável legal deverá comparecer à entrevista com o Assistente Social, na data e horário agendados;
8. Ser comunicado(a), oficialmente, do deferimento ou indeferimento do pedido pelo Instituto Santa Luzia.

5. DO AGENDAMENTO E DA ENTREVISTA SOCIAL

- 5.1 Para o agendamento da entrevista com o Assistente Social, o responsável legal do(a) candidato(a), deverá observar sua data na retirada do documento.
- 5.2 Caso o responsável legal não compareça ao Instituto Santa Luzia, no período estabelecido no ANEXO I, o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida.
- 5.3 A entrevista é presencial e agendada com o responsável pelo candidato no momento da retirada do envelope com a ficha socioeconômica.
- 5.4 O(a) candidato(a) cujo responsável legal não comparecer na data e horário estabelecidos para a entrevista ou não apresentar a documentação exigida terá a solicitação de bolsa cancelada.



- 5.5 Caso seja necessário, o(a) Assistente Social poderá realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar, para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 5.6 Nos casos em que o(a) Assistente Social julgar necessário, poderá ser realizada visita domiciliar, por meio de agendamento prévio, mesmo após a atribuição da bolsa. Essa visita será realizada para verificação in loco das informações contidas no cadastro socioeconômico e prestadas no ato da entrevista.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 O resultado do processo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 será divulgado em edital afixado no Instituto Santa Luzia e no site, contendo o número do protocolo de pedido de renovação.

7. DO CANCELAMENTO

- 7.1 A bolsa de estudo será cancelada, com a cobrança integral e retroativa das parcelas caso aplicável, se constatada a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:
1. Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar do Instituição Santa Luzia.
 2. Se houver a constatação de omissão, falsidade das informações prestadas pelo responsável legal do (a) estudante bolsista, ou inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis (art. 26 da Lei 187/2021 e art. 68 Decreto 11791/2023).
 3. Quando o responsável pelo candidato declinar da bolsa concedida.
 4. Inadimplência consecutiva ou alternada com os valores da mensalidade de coparticipação (50%) nas modalidades de bolsa parcial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E TRANSPARÊNCIA PUBLICITÁRIA

- 8.1 As operações de tratamento de dados pessoais do (a) candidato (a) a renovação de bolsa de estudo tem por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS-Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área



de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187/2021.

- 8.2 Ao (à) candidato (a) deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestor municipal, distrital ou estadual da educação, conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 11.791/2023 e dos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2027 é intransferível, nem para outro beneficiário, mesmo sendo integrante do mesmo grupo familiar do(a) candidato(a) que frequente ou venha a frequentar o Instituto Santa Luzia.
- 9.2 Caso o responsável legal do (a) candidato(A) não realizar a matrícula no período estabelecido pelo Instituto Santa Luzia, perderá automaticamente a bolsa.
- 9.3 O processo de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou qualquer privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do(a) candidato(a).
- 9.4 Cópias de documentos exigidos no ANEXO III deverão apresentar qualidade de alta resolução. Processos que apresentarem documentos ilegíveis, impossibilitando sua análise, serão desclassificados.
- 9.5 Toda a documentação entregue para análise do Processo não será devolvida. Portanto, é fundamental que sejam entregues somente cópias dos documentos.
- 9.6 Não haverá revisão ou recurso da decisão de indeferimento da Bolsa de Estudo.
- 9.7 Casos omissos são as situações não expressamente reguladas neste Edital, e não pedidos de reconsideração do mérito de indeferimento já decidido, vedados



pelo item 9.6. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsa e serão supridos e prestados pelo Instituto Santa Luzia.

Porto Alegre/RS, 02 de setembro de 2026.

Ir. Angela Pan
DIRETORA